

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-nº 808/71

INDICAÇÃO CEE-nº 372/74

Aprovado por Deliberação de

2 2 / 5 / 1 9 7 4

INTERESSADO: Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e administrativas de Osasco

ASSUNTO: Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de Janusz Drapinsky

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE-nº 808/71, de interesse de Janusz Drapinsky, que

trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências junto ao Departamento de _____

, na Faculdade Municipal de

Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

manifesta-se- favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-nº 5/73, APROVA, a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1 - Dr.Ettore Bresciani Pilho

2 - Dr.Paulo Sergio Carvalho Pereira da Silva

3 - Dr. Israel Brunstein

4 - Dr. Ruy Aguiar da Silva Leme

5 - Dr. Vicente Unzer de Almeida

SUPLENTE:

1 - Dr. Stephan Wolnec

2 - Dr. Paulo Kirchner

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadavia Marques Júnior e Wladimir Pereira, tendo sido voto vencido o Conselheiro Alpíno Lopes Casali. (declaração de voto em separado)
Sala das Sessões, em 22/de maio de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedido Vaz Guimarães - Presidente

VOTO -VENCIDO

Vencido.

Tenho ponto de vista contrário ao doutoramento que a Escola de Osasco pretende conceder.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali